***Ata Nº 001/2025***

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco ás 16:00 horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Desporto o Secretário Municipal de Educação Professor Junior Aparecido de Oliveira e a Comissão Paritária do Transporte Escolar para deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Unificação da Rota Escolar, Santa Rosa /Santa Amélia. O Secretário Municipal de Educação e Desporto Professor Junior cumprimentou a todos e agradeceu a presença de todos os membros da Comissão que o compareceram para deliberar este importante assunto de utilidade pública e considerando as prerrogativas que a lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006 - D.O. 07.04.06 e a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que dá a comissão do transporte escolar, como colegiado autônomo, deliberativo, fiscalizador e garantidor de direito, está Secretaria trouxe para análise e o parecer desta comissão. O Secretário Municipal de Educação Professor Junior iniciou sua fala justificando que nos últimos anos estamos com uma redução enorme de alunos que residem na zona rural e que usam o transporte escolar, inclusive na rota Santa Rosa e Santa Amélia , hoje as duas rotas somam 26 alunos ,o que permitem que sejam transportados em um único carro e para Escola Municipal Nova Filândia, e considerando que a escola tem estrutura para receber os alunos e buscando meios para aumentar o número de alunos na instituição, afim de evitar que a mesma seja fechada num futuro próximo, em virtude da redução do número de alunos e trazer transtornos para os que residem muito distante do distrito e como também a escola é próxima as residências, onde nenhum aluno ficará mais que 1:30 (Uma hora e Trinta Minutos),minutos dentro do transporte escolar estou propondo e apresentando a proposta de unificação das rotas acima citados e levando em consideração que aos números baixíssimos de alunos e com condições de serem transportados em um único veículo, com a proposta de unificação de rota ,não vamos infringir a lei, porque eu na condição de gestor preciso garantir aos alunos a condição de permanência e acesso até a escola e nenhum aluno ficará mais de 4 horas dentro do ônibus compreendendo o percurso de ida e volta conforme rege a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006 - D.O. 07.04.06 e a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT e faço ciente esta comissão que a Escola Municipal Nova Filândia tem horário de funcionamento diferenciado, iniciando as aulas as 12:00 e terminando as 15:55, garantindo que a criança chegue em casa mais cedo e o primeiro aluno será pego por volta das 10:00 da manhã para chegar na escola as 11:20 e lá é oferecido aos alunos almoço e como também lanches, nossa equipe de professores são preparados e a escola está muito bem estruturada para receber nossos alunos. Posso afirmar aos senhores que nossos alunos não terão nenhuma alteração no percurso que dificultará o aprendizado dos mesmos, informo a esta comissão que fui na residência de todos os pais, exceto os que não encontrei em casa, comunicando e dialogando sobre o interesse da gestão em fazer a unificação da rota e dando explicações dos motivos que nos levou a tomar esta iniciativa e como também dar satisfações aos pais. Diante a explanação o Secretário passou a palavra para os membros da comissão do transporte escolar (FUNDEB/PNATE), a senhora Rosimeire do Nascimento Bolandini, representante da Diretoria Regional de Educação fez o uso da palavra é afirmou que o poder público precisa ofertar o transporte escolar para todos os alunos, garantindo o acesso e permanência do mesmo até a escola e que o transporte seja de qualidade e com segurança, a proposta apresentada por esta Secretaria Municipal de Educação e Desporto não infringe a lei do transporte e muito menos a constituição , uma vez que os alunos terão o transporte oferecido e garantido, impossível o poder público atender a individualidade dos pais. Logo em seguida a senhora Romilda Lemes Queiroz presidente do FUNDEB/PNATE, fez o uso da fala e diz que o direito do aluno será assegurado conforme determina a constituição, o transporte será ofertado com segurança e como presidente do conselho do FUNDEB/PNATE, **(Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)** não existe inconstitucionalidade na unificação da rota, o direito de ir e vir está assegurado e com horário acessível e levando em consideração que a escola é estruturada e pode receber os alunos com conforto e segurança e segue cumprindo o que determina a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006 - D.O. 07.04.06 e a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, a senhora Greicielly Fernanda Gomes de Souza representante de pais de alunos fez o uso da fala e afirmou que a proposta é válida e que e este conselho é autônomo ,soberano e imparcial nas decisões e que juntos defendemos o bem comum de todos e seguimos a luz da legislação e o nosso olhar é para o bem comum de todos e não para individualidade, preciso afirmar que este conselho tem autonomia e soberano nas decisões, senhora Nilza Luzia Bezerra representante de professores estaduais fez o uso da fala e afirmou que o trajeto oferecido aos alunos são diferenças mínimas de uma rota para outra e indo para Nova Filândia não trará nenhum prejuízo na aprendizagem dos alunos e que a gente precisa defender que a escola pública seja fortalecida e que o direito do aluno não será negado e não havendo nenhum membro inscrito para fazer o uso da fala ,passamos para a votação do parecer do Conselho Municipal do Transporte Escolar. Diante dos estudos das leis, instrução normativas e leis do programa nacional de apoio ao transporte escolar e conhecendo a realidade a fundo das rotas escolares e como também a comunidade e considerando que a Escola Municipal Nova Filândia está preparada para receber estes 16 alunos este conselho vota **FAVORÁVEL**, a decisão da unificação da rota Santa Rosa/Santa Amélia, pois entendemos que não trará nenhum prejuízo na aprendizagem dos alunos e também não estará infringido a lei ,pois o direito de ter o acesso à escola, será assegurado e com segurança e qualidade e considerando as prerrogativas deste colegiado baseado nos princípios do conselho da autonomia, fiscalização, deliberativa ,consultiva e mobilizadora a decisão fica pelo voto unanime de todos e com o parecer **FAVORÁVEL** e que cumpra-se. A presidente do Conselho do Fundeb/PNATE deu a reunião por encerrada e agradeceu a presença de todos. Eu Lyandra Rhaissa Bezerra digitei a presente ata que vai com assinatura em anexo, assinado por mim e pelos demais presentes.

 Nova Brasilândia 04/02/2025